



EDITAL 90001/2026 - SRP

Processo nº 00248.000004/2025-51

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026 - SRP

Torna-se público que o **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE)**, por meio da sua Presidência, sediado na Rua Duque de Caxias, nº 389, Bairro São José, Aracaju/SE, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06 de janeiro de 2026**UASG:** 389342**Link:** www.comprasgovernamentais.gov.br**Horário da Sessão Pública:** 8h30**Valor Total Estimado da Contratação:** R\$ 127.772,98 (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais e noventa e oito centavos)**Critério de Julgamento:** Menor preço por item**Modo de disputa:** Aberto e fechado**Tratamento Favorecido ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Preferência ME/EPP/Equiparadas:** Sim**Registro de Preço:** Sim

Informações e arquivos digitais relacionados ao objeto do presente Edital estão disponíveis na página eletrônica do Coren-SE.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Para os itens **da presente licitação**, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.9. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.9.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.9.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.9.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.9.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.9.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.7 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.5 e 3.9.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.5 e 3.9.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.2 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.7. No caso das empresas que foram beneficiadas pela Lei nº 12.546, de 2011, as propostas de preços deverão ser apresentadas com as alíquotas em vigor, nos termos da Lei nº 14.973, de 2024, aplicáveis para o ano de apresentação da proposta.

5.7.1. A pedido da empresa contratada, o preço do contrato poderá ser revisto, nos termos do art. 134 c/c art. 136, I, da Lei nº 14.133, de 2021, após efetiva majoração das alíquotas, conforme regime de transição previsto no art. 9º-A e 9º-B da Lei nº 12.546, de 2011, com a redação dada pela Lei nº 14.973, de 2024.

5.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.8.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.9. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.9.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.9.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.9.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.9.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.9.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.9.8. que exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.9.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.9.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.9.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.11. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.12. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.13. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.14. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.14.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.14.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.15.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.15.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.16. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.14 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.17. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.18. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item;

6.1.2. marca;

6.1.3. fabricante;

6.1.4. quantidade cotada, devendo respeitar a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

6.1.4.1. em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante *não* poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência.

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (*um centavo*).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.3. Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.

7.11.4. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.11.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.6. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

- 7.18. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.18.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.
- 7.18.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§ 1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.19.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, § 9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).
- 7.19.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.
- 7.19.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.19.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no anual calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;
- 7.21.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 11.430, de 8 de março de 2023;
- 7.21.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme Decreto nº 12.304, de 2024.
- 7.22. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.22.1. empresas brasileiras;
- 7.22.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.23. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.24.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.24.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.24.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.24.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.24.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Sicaf;
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>).

- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.
- 8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.5.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.9. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 8.9.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.9.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.15. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.16. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.17. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.18. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.19. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou formato digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de DUAS HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.13.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até DUAS HORAS, para:

9.14.1. aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3. suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4. suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1. Além disso, o Departamento Contábil e Financeiro do órgão avaliará os requisitos da qualificação econômico-financeira presente neste edital e seus anexos.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

10.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

10.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.8.1. Em caso de prorrogação da ata, **não poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado, sendo permitida apenas a manutenção do saldo remanescente não consumido.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://sei.cofen.gov.br> – Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Cofen. O acesso aos autos do processo somente será autorizado mediante solicitação no endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

13.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6. fraudar a licitação;
- 13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. advertência;
- 13.2.2. multa;
- 13.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no Sicaf.

13.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico licitacoes@coren-se.gov.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://coren-se.gov.br/categoria/licitacoes/>.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. Anexo I – Termo de Referência;

15.11.2. Anexo II – Modelo de Proposta;

15.11.3. Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Aracaju/SE

MARCEL VINÍCIUS CUNHA AZEVEDO

Presidente

Coren/SE



Documento assinado eletronicamente por MARCEL VINICIUS CUNHA AZEVEDO - Coren-SE 270190-ENF, Presidente, em 11/12/2025, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cofen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 1341500 e o código CRC 109C1ABD.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00248.000004/2025-51

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, localizado à Rua Duque de Caxias, 389 (esquina com a rua Vila Cristina), Bairro São José, Aracaju/SE. O material a ser adquirido será utilizado para o adequado funcionamento administrativo e operacional do COREN-SE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. A contratação abrangerá a **aquisição, fornecimento e entrega** de materiais de consumo, expediente e apoio, necessários para o desempenho das atividades diárias do COREN-SE. O fornecimento será realizado de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, observando-se a qualidade e os prazos de entrega exigidos para garantir o bom funcionamento da instituição. A execução será em conformidade com as necessidades do COREN-SE e as exigências de mercado, conforme estabelecido no **Anexo I**.

1.3. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. OBJETIVO

2.1. O objetivo deste Termo de Referência é a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio** para o **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, com a finalidade de atender às necessidades administrativas e operacionais da instituição. A contratação será realizada por meio de **registro de preço**, visando garantir o fornecimento parcelado e regular de materiais essenciais para o adequado funcionamento das atividades do COREN-SE.

2.2. A aquisição incluirá, mas não se limitará a, materiais de escritório, itens de expediente, e outros materiais de apoio necessários ao desenvolvimento das funções diárias da instituição. O fornecimento será realizado em conformidade com as especificações e quantitativos descritos no **Anexo I** deste Termo de Referência, atendendo aos requisitos de qualidade, prazo e condições estabelecidas.

2.3. A execução da ata de registro de preço visa ainda proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades da instituição e garantir que todos os materiais fornecidos atendam às exigências técnicas e normativas em vigor.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A participação no **registro de preço** e a definição de seus respectivos quantitativos são de extrema importância para a **manutenção e funcionamento contínuo do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, especialmente considerando a recente **mudança para a nova sede** da instituição. Com a ampliação e reestruturação da nova sede, torna-se patente a necessidade de aquisição de materiais de consumo, expediente e apoio para suprir as demandas de toda a infraestrutura administrativa disponível.

3.2. Os itens a serem adquiridos são imprescindíveis para assegurar as condições adequadas de trabalho ao corpo funcional do COREN-SE, que abriga em suas dependências as equipes de servidores, funcionários terceirizados, estagiários e colaboradores. Estes profissionais são responsáveis pelo suporte às atividades finalísticas do órgão, desempenhando funções essenciais para o cumprimento das obrigações institucionais.

3.3. A contratação de materiais de consumo, Expediente e apoio, portanto, é necessária para garantir o bom funcionamento e a eficiência operacional do Conselho, assegurando que todas as áreas administrativas e de apoio disponham dos recursos indispensáveis ao desempenho de suas atividades diárias.

4. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O procedimento licitatório para a aquisição dos materiais de consumo, expediente e apoio deverá ser realizado por meio de Ata de Registro de Preços, conforme as disposições no Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos.

4.2. A **proposta de Ata de Registro de Preços** visa proporcionar um processo licitatório mais ágil, transparente e eficiente. A utilização desse mecanismo é fundamentada no objetivo de garantir **economia e planejamento** para a Administração Pública, assegurando a aquisição de bens e serviços conforme a necessidade e sempre ao preço previamente registrado.

4.3. O **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)** opta pela **não divulgação da Intenção de Registro de Preço (IRP)**, bem como **não será permitida a adesão** por outros órgãos, em virtude da quantidade estimada ser de interesse unicamente do COREN-SE, uma vez que o órgão é de pequeno porte, possui estrutura, pessoal e capacidade operacional limitada para gerenciar participação de outros órgãos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A presente solução visa à **aquisição de materiais de expediente, consumo e apoio** para o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), por meio da modalidade de **registro de preço**, conforme estabelecido pela **Lei nº 14.133/2021**. A utilização dessa modalidade visa garantir uma contratação eficiente, com flexibilidade para atender às necessidades contínuas da instituição ao longo do período de vigência da Ata de Registro de preço.

5.2. Esta contratação será regida pela **modalidade de pregão eletrônico por sistema de registro de preço**, do tipo **menor preço por item**, no **modo aberto e fechado**, conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021**. A seleção será baseada na proposta mais vantajosa para a Administração Pública, levando em consideração o menor preço para o fornecimento do material, em estrita conformidade com as especificações detalhadas no Termo de Referência. Os fornecedores deverão atentar-se rigorosamente aos requisitos constantes do edital.

5.3. O registro de preço permitirá ao COREN-SE aquisição de materiais essenciais para o funcionamento de suas diversas áreas administrativas, proporcionando a continuidade de suas atividades operacionais e administrativas. Os materiais adquiridos incluem itens de **papelaria, materiais de escritório, materiais de apoio para as equipes**, entre outros insumos necessários ao bom andamento das atividades diárias. Tais itens são essenciais para a manutenção das rotinas do Conselho e para o apoio a todas as áreas que compõem a estrutura institucional.

5.4. Além de garantir o fornecimento parcelado, a solução propõe a definição de preços e condições ajustáveis conforme as necessidades da instituição ao longo do tempo, evitando assim a necessidade de novos processos licitatórios. A flexibilidade do registro de preço facilita a gestão dos recursos e a adequação às demandas de consumo de materiais de forma ágil e eficiente.

5.5. Destaca-se que, para esta contratação, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

5.7. A contratação será conduzida em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que proporciona um marco legal moderno e eficiente, fundamentado em princípios como a **transparência, legalidade, eficiência, e economicidade**. A escolha de fornecedores será realizada com base na proposta de menor preço, desde que atendidas as especificações e condições detalhadas no **Termo de Referência**.

5.8. Essa solução contribuirá para o **desempenho adequado** do COREN-SE, ao assegurar que os materiais necessários ao funcionamento diário da instituição estejam sempre disponíveis, dentro dos padrões de qualidade exigidos e com a melhor relação custo-benefício. A contratação via registro de preço garante, portanto, o fornecimento eficiente, parcelado e de acordo com as exigências legais e institucionais.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. A **qualificação técnica** e a **escolha do fornecedor** são processos fundamentais para assegurar que a Administração Pública contrate fornecedores capacitados e que atendam aos requisitos de qualidade exigidos, ao mesmo tempo que possibilitam uma **contratação transparente e eficiente**. No contexto da **Ata de Registro de Preços**, esses processos são realizados de forma a garantir a **melhor qualidade e preço justo** para as contratações futuras, sempre respeitando as exigências legais da **Lei nº 14.133/2021**.

6.2. **Análise da Qualificação Técnica:** Antes de registrar os preços, a Administração verifica se os licitantes atendem aos requisitos técnicos estabelecidos no edital. Isso é feito por meio da **avaliação da documentação de qualificação** e pela verificação de experiência, capacidade operacional e outros critérios técnicos.

6.3. **Julgamento da Proposta:** A proposta vencedora será escolhida com base nos critérios de julgamento estabelecidos no edital. O fornecedor que oferecer o melhor preço e atender às exigências técnicas será o escolhido, e seus preços serão registrados.

6.4. **Formalização da Ata de Registro de Preços:** Após a escolha do fornecedor, a **Ata de Registro de Preços** é formalizada com os preços registrados e as condições acordadas. A partir daí, a Administração pode convocar o fornecedor para realizar as entregas conforme a necessidade, durante a vigência da Ata.

6.5. **Exigências de habilitação:** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

6.5.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.5.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.5.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.5.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

6.5.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.5.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.5.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

6.5.9. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

6.5.10. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.5.11. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.5.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.5.13. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

6.5.14. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.5.15. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.5.16. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

6.5.17. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

- 6.5.18. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
 6.5.19. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

6.5.19.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um). **Justificativa: Liquidez Geral (LG > 1):** Mede a capacidade da empresa de quitar **todas as obrigações, de curto e longo prazo**. É essencial para contratos que exigem **responsabilidade financeira ao longo do tempo**, como é o caso da presente contratação, com vigência continuada. **Liquidez Corrente (LC > 1):** Avalia a capacidade de a empresa **cumprir obrigações imediatas**, como pagamento a fornecedores, funcionários terceirizados e parceiros credenciados. É indispensável, dada a **demandas por desembolsos recorrentes e regulares**. **Solvência Geral (SG > 1):** Indica se o **patrimônio total da empresa é suficiente para cobrir seu passivo total**, sendo importante para analisar a sustentabilidade econômica da empresa a médio e longo prazo. A exigência de **valores superiores a 1** é considerada **mínima e razoável**, sendo amplamente aceita como indicativo de **boa saúde financeira**. Os índices são técnicos, objetivos, extraídos das próprias demonstrações apresentadas, e **não envolvem indicadores de lucratividade ou rentabilidade**;

6.5.19.2. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

6.5.19.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

6.5.19.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

6.5.20. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015).

6.5.21. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

Qualificação Técnica

6.5.22. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.5.22.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

6.5.23. Comprovação de aptidão para o fornecimento de materiais em características, quantidades e prazos compatíveis com os do objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

7. ESTIMATIVA DO VALOR

7.1. Estima-se que o valor total da contratação seja de **R\$ 127.772,98** (cento e vinte e sete mil, setecentos e setenta e dois reais, e noventa e oito centavos), conforme pesquisa de preços realizada com base no banco de preços.

7.2. No Estudo Técnico Preliminar (ETP), o valor estimado para a contratação foi calculado com base nas condições de mercado e nas informações disponíveis à época, levando em consideração uma análise preliminar das especificações do objeto. Contudo, após uma análise mais aprofundada e considerando as particularidades da execução do objeto, verificou-se que o quantitativo inicialmente previsto para atender à demanda do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE) necessita ser ajustado.

7.3. Esse ajuste no quantitativo decorre de fatores como:

7.3.1. A ampliação da demanda, que requer um número maior de serviços, em função de novas necessidades identificadas durante a fase de planejamento;

7.3.2. A necessidade de garantir a continuidade do fornecimento, prevenindo a ocorrência de faltas ou insuficiências de material;

7.3.3. A atualização do quantitativo com base em uma avaliação mais precisa, alinhada à realidade atual e às exigências do objeto da contratação.

7.4. Portanto, o quantitativo revisado no **Termo de Referência** reflete essa nova avaliação, garantindo que a contratação atenda de forma adequada e eficiente as necessidades do COREN/SE, assegurando a plena execução da Ata de Registro de Preço e o fornecimento parcelado e sem falhas.

7.5. Em conformidade com as disposições da LEI 14.133/2021,e considerando que se trata de uma contratação na modalidade pregão, no tipo de Ata de Registro de Preço, a qual permite a contratação de forma parcial, o valor mencionado possui caráter exclusivamente estimado, não configurando obrigatoriedade de sua execução integral.

8. ÁREA REQUISITANTE

8.1. Departamento Administrativo / Gestão.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da exigência de amostra

9.1. A exigência de amostras se justifica como uma medida de segurança e garantia da qualidade do objeto a ser contratado, uma vez que a funcionalidade do produto requer testes práticos para verificar sua aderência às especificações técnicas, bem com, necessidade de avaliação de características organolépticas (como cor, odor, sabor e textura), que não podem ser verificadas apenas por meio de fichas técnicas e são fundamentais para a aceitabilidade do produto.

9.2. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

9.3. Serão exigidas amostras dos itens que consta no **ANEXO I** o termo "**NECESSITA DE AMOSTRA**";

9.4. As amostras poderão ser entregues no endereço Rua Duque de Caxias, 389 Bairro São José , Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE), das 8:00 h ás 12:00 h e das 13:00 ás 16:00 h, no prazo limite de 5 dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

9.5. É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

9.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

9.9. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

9.9.1. **Qualidade:** Verificação de conformidade com as especificações técnicas e normativas aplicáveis; Durabilidade e resistência dos materiais, quando aplicável,

9.9.2. **Funcionalidade:** Adequação do material ao uso específico, garantindo que atenda à finalidade para a qual foi designado; Facilidade de utilização e integração com outros recursos existentes.

9.9.3. **Sustentabilidade e Impacto Ambiental:** Verificação de que os materiais atendem aos critérios de sustentabilidade e boas práticas ambientais, quando aplicável; Preferência por materiais com baixo impacto ambiental.

10. DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS E DO SEU RECEBIMENTO

10.1. Fiscalização

10.1.1. O fiscal técnico da ARP (Ata de Registro de preço) acompanhará a execução da Ordem de Fornecimento, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na Ata de Registro de preço e Termo de Referência, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.1.2. O fiscal técnico da ARP (Ata de Registro de preço) anotará, no histórico de gerenciamento, todas as ocorrências relacionadas à sua execução da ARP, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

10.1.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da ARP (Ata de Registro de preço) emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

10.1.4. O fiscal técnico da ARP (Ata de Registro de preço) informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.1.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da Ordem de Fornecimento nas datas aprazadas, o fiscal técnico ARP (Ata de Registro de preço) comunicará o fato imediatamente ao gestor.

10.1.6. O fiscal técnico da ARP (Ata de Registro de preço) comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término ARP (Ata de Registro de preço) sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se houver.

10.2. Fiscalização Administrativa

10.2.1. O fiscal administrativo ARP (Ata de Registro de preço) verificará a manutenção das condições de habilitação do **Fornecedor**, acompanhando o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.2.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações acordadas, o fiscal administrativo ARP (Ata de Registro de preço) atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.2.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **Fornecedor**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **Órgão Gerenciador** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

10.3. Gestor de ARP

10.3.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da ARP (Ata de Registro de preço) contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ordem de Fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ARP para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.3.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da ARP (Ata de Registro de preço), de todas as ocorrências relacionadas a sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

10.3.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do **Fornecedor**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstrem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.3.4. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **Fornecedor**, com menção ao seu desempenho na execução, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.3.5. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.3.6. Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.3.7. Enviar a documentação pertinente ao setor responsável para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos acordados.

11. DOS RESULTADOS ESPERADOS

11.1. Os **resultados esperados** de uma licitação com **ata de registro de preços** incluem a **redução de custos, agilidade nas aquisições, planejamento mais eficaz, garantia de qualidade e transparência no processo**. Esses resultados são essenciais para a otimização da gestão pública, proporcionando **vantagens financeiras e operacionais** para a Administração, além de garantir que os recursos públicos sejam utilizados de forma mais eficiente e responsável.

11.2. **Garantia de Preços Competitivos e Condições Favoráveis:** Ao registrar preços previamente, a Administração espera conseguir **preços mais competitivos**, pois o processo de licitação permite comparar propostas e escolher as mais vantajosas. Esse processo assegura que os preços registrados estejam dentro do valor de mercado e, frequentemente, beneficia a Administração com **economia de escala** nas compras, além de reduzir os custos com contratações futuras.

11.3. **Flexibilidade nas Aquisições:** A principal vantagem do **registro de preços** é a **flexibilidade** na realização das aquisições. A Administração não precisa realizar uma nova licitação para cada necessidade de compra. Com a **ata de registro de preços**, a contratação pode ser realizada de forma ágil, de acordo com as demandas da instituição, sem a burocracia de abrir um novo processo licitatório sempre que houver necessidade de fornecimento.

11.4. **Redução de Custos Operacionais:** Redução nos custos operacionais e aumento da **economia de escala**, beneficiando a Administração com **preços mais baixos e condições mais favoráveis**.

11.5. **Garantia de Cumprimento de Obrigações:** **Cumprimento integral das obrigações**, com fornecedores que atendem às exigências de qualidade e prazos estabelecidos na **ata de registro de preços e Termo de Referência**.

12. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

12.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **Fornecedor**, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3. Notificar o **Fornecedor**, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

12.4. Acompanhar e fiscalizar a execução e o cumprimento das obrigações pelo **Fornecedor**;

12.5. Efetuar o pagamento ao **Fornecedor** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

12.6. Aplicar ao **Fornecedor** as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

12.7. Cientificar o setor de representação judicial do **Órgão Gerenciador** para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **Fornecedor**;

12.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.8.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **Fornecedor** no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis .

12.8.3. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas.

12.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **Fornecedor** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **Fornecedor**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O **Fornecedor** deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

13.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

13.3. Comunicar ao **Órgão Gerenciador**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

13.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

13.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal da ARP, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

13.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução pelo **Órgão Gerenciador**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

13.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o **Fornecedor** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

13.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do **Fornecedor**;

13.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

13.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **Órgão Gerenciador** e não poderá onerar o objeto;

13.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto.

13.10. Paralisar, por determinação do **Órgão Gerenciador**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.11. Manter durante toda a vigência da ARP, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

13.12. Cumprir, durante todo o período de execução, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

13.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

13.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

13.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

13.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **Órgão Gerenciador**;

13.17. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

13.18. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto;

13.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.20. Submeter previamente, por escrito, ao **Órgão Gerenciador**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

13.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

14. DO PAGAMENTO

14.1. Forma de Pagamento

14.1.1. O pagamento pelos serviços prestados será realizado pelo **Órgão Gerenciador** ao **Fornecedor** conforme as condições e valores estabelecidos na Ata de Registro de Preço, de acordo com a execução dos serviços e os termos acordados no **Termo de Referência** e na proposta vencedora.

14.2. Condições de Pagamento

14.2.1. O pagamento será efetuado após a **execução dos serviços e aceitação** pelo **Órgão Gerenciador**.

14.2.2. O **Fornecedor** deverá apresentar uma **fatura ou nota fiscal** detalhada, acompanhada dos **relatórios de execução** dos serviços realizados, conforme o cronograma de atividades.

14.2.3. O pagamento será efetuado por meio de **transferência bancária** para a conta corrente indicada pelo **Fornecedor** ou outro meio de pagamento acordado entre as partes.

14.3. Aceitação dos Serviços

14.3.1. O **Órgão Gerenciador** realizará a **verificação e aceitação** dos serviços prestados, por meio de **termo de recebimento provisório**, que atestará a execução conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência e nas especificações técnicas.

14.3.2. O **pagamento** será efetuado após a aprovação dos serviços pelo **Órgão Gerenciador** e o respectivo **recebimento** dos relatórios e documentos exigidos (certidão negativa; entre outros).

14.4. Retenção de Pagamento

14.4.1. Em caso de **não conformidade** com as especificações ou condições acordadas, o **Órgão Gerenciador** poderá reter o pagamento até que as pendências sejam regularizadas, sendo notificado o **Fornecedor** para realizar as correções necessárias.

14.4.2. O **Órgão Gerenciador** poderá aplicar **descontos** no pagamento em razão de não cumprimento das metas de qualidade ou atraso na execução dos serviços, conforme estipulado em cláusulas específicas.

14.5. Pagamento por Item ou Lote

14.5.1. Caso a ordem de fornecimento seja dividido em **grupos de serviços ou itens** o pagamento será realizado conforme a **execução e aceitação** de cada item ou grupo de serviços, conforme o que foi acordado entre as partes.

14.6. Reajuste de Valores

14.6.1. Os **valores pagos** poderão ser **reajustados** conforme as disposições sobre o **reajuste** (seção de reajuste), sendo aplicados conforme os índices acordados, respeitando os limites legais.

14.7. Encargos e Tributos

14.7.1. Os valores pagos ao **Fornecedor** deverão ser líquidos de quaisquer **impostos e encargos fiscais**. O **Fornecedor** é responsável pelo **recolhimento dos tributos** e encargos que incidam sobre a execução da ARP, conforme a legislação vigente.

14.7.2. Qualquer **alteração na carga tributária** que impacte o preço acordado deverá ser comunicada ao **Órgão Gerenciador**, sendo possível um ajuste no valor, conforme a necessidade.

14.8. Prazo para Pagamento

14.8.1. O **prazo para pagamento** será de até **30 dias corridos** após a entrega da **nota fiscal ou fatura** e a **aceitação dos serviços** pelo **Órgão Gerenciador**, salvo se acordado de outra forma entre as partes.

14.8.2. Se o pagamento não ocorrer no prazo acordado, o **Órgão Gerenciador** ficará sujeita ao pagamento de **juros de mora e multas**, conforme estipulado em Ata de Registro de Preço.

15. DO REAJUSTE

15.1. Previsão de Reajuste

15.1.1. O valor acordado poderá ser **reajustado** conforme a necessidade, de acordo com as disposições da **Lei nº 14.133/2021**, com base na variação de custos de insumos e materiais necessários para a execução dos serviços. O reajuste visa manter o **equilíbrio econômico-financeiro** da ARP e será aplicável para o **fornecimento parcelado** nela previsto.

15.1.2. A solicitação de reajuste será respondida pelo **Órgão Gerenciador** no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados do protocolo do pedido junto ao setor responsável pela análise.

15.1.3. O reajuste será formalizado por meio de apostilamento.

15.2. Limitação ao Reajuste

15.2.1. Em conformidade com o **art. 125** da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos valores acordados não poderá ultrapassar o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do valor original da ARP, considerando o total, durante sua vigência.

15.3. Critério de Reajuste

15.3.1. O reajuste será calculado com base na variação de **índice de preços** acordado entre as partes, como o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC)**, **Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M)** ou outro índice oficial de preços que reflete adequadamente a **inflação** e a **variação de custos** dos materiais e insumos utilizados nos serviços.

15.3.2. Os preços da ARP, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento realizado pela Administração do **Órgão Gerenciador** ou, nos reajustes subsequentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, poderão ser reajustados utilizando-se a variação IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), mantido pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, acumulado em 12 (doze) meses.

15.4. Periodicidade do Reajuste

15.4.1. O reajuste poderá ser solicitado **anualmente** ou em intervalos menores, conforme acordado pelas partes, desde que respeitada a **limitação de 25%** do valor inicial da ARP.

15.4.2. O reajuste será aplicado **após 12 meses** de execução do objeto ou conforme estipulado pelas partes e conforme os índices de preços pactuados.

15.5. Procedimento para Solicitação de Reajuste

15.5.1. O **Fornecedor** deverá formalizar a solicitação de **reajuste** por escrito ao **Órgão Gerenciador**, apresentando a **comprovação da variação do índice de preços**.

15.5.2. O **Órgão Gerenciador** avaliará a solicitação e a **viabilidade do reajuste**, respeitando o limite de **25%** e considerando as variações nos custos observadas durante o período de execução dos serviços.

15.5.3. Após a análise, o **Órgão Gerenciador** comunicará ao **Fornecedor** a **aprovação ou recusa** do reajuste, dentro do prazo estabelecido no Termo de Referência.

15.6. Efeitos do Reajuste

- O valor reajustado será **incorporado ao valor total da ARP** e aplicado nos **pagamentos subsequentes**, conforme os novos valores acordados.
- O reajuste aplicado estará sujeito à **limitação de 25%** sobre o valor inicial da ARP, em conformidade com a legislação.

15.7. Exceções ao Reajuste

15.7.1. O reajuste não será aplicável nos seguintes casos:

15.7.1.1. **Alterações significativas** nos custos de materiais ou insumos decorrentes de **fatores extraordinários** ou de **força maior**.

15.7.1.2. Caso o valor original da ARP já tenha sido ajustado ou os preços acordados já reflitam os valores de mercado no momento da contratação, o reajuste poderá ser revisto para adequação à **disponibilidade orçamentária**.

15.8. Garantia do Equilíbrio Econômico-Financeiro

15.8.1. Os reajustes serão realizados de maneira a garantir o equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as condições financeiras do **Órgão Gerenciador** e as normas legais aplicáveis, sem ultrapassar o limite de **25%** do valor original.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o **Fornecedor** que:

- a) der causa à inexecução parcial da ARP;
- b) der causa à inexecução parcial da ARP que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da ARP;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da ARP;
- f) praticar ato fraudulento na execução da ARP;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Serão aplicadas ao **Fornecedor** que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência, quando o **Fornecedor** der causa à inexecução parcial da ARP, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

16.3. Multa

16.3.1. O **Fornecedor** estará sujeita ao pagamento de **multa** por descumprimento de qualquer das cláusulas acordadas, conforme a gravidade da infração, sendo as penalidades aplicáveis nos seguintes casos:

16.3.1.1. **Atraso na execução dos serviços:** multa de **0,5% a 2%** do valor total da ARP por dia de atraso, podendo ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

16.3.1.2. **Não conformidade nos serviços executados:** multa de **5% a 10%** do valor do serviço não executado corretamente, com base no valor da fatura correspondente.

16.3.1.3. **Descumprimento das normas de segurança e qualidade:** multa de até **10%** do valor da ARP, dependendo da gravidade do descumprimento.

16.3.1.4. A multa será **deduzida do valor dos pagamentos** devidos ao **Fornecedor** ou cobrada de forma complementar, dependendo da situação e das condições acordadas.

16.4. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **Órgão Gerenciador**.

16.5. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **Órgão Gerenciador** ao **Fornecedor**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

16.8. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15(quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **Fornecedor**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.10. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

16.11. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicaf serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

16.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.12.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

16.12.2. as peculiaridades do caso concreto;

16.12.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

16.12.4. os danos que dela provierem para o **Órgão Gerenciador**; e

16.12.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.13. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei.

16.14. A personalidade jurídica do **Fornecedor** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **Fornecedor**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.15. O **Órgão Gerenciador** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

16.16. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.17. Os débitos do **Fornecedor** para com o **Órgão Gerenciador**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta mesma contratação ou de outros contratos administrativos que o **Fornecedor** possua com o mesmo órgão ora **Órgão Gerenciador**, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

16.18. Suspensão Temporária

16.18.1. Caso o **Fornecedor** não regularize o descumprimento das obrigações dentro do prazo estabelecido pelo **Órgão Gerenciador**, poderá ser **suspensa temporariamente** de participar de novas licitações e contratações realizadas pelo **Órgão Gerenciador**, pelo período determinado pelo **Órgão**, de acordo com a gravidade da infração.

16.19. Rescisão

16.19.1. Em caso de **descumprimento reiterado ou grave das obrigações**, o **Órgão Gerenciador** poderá optar pela **rescisão unilateral da ARP**, com base no art. 138, I da Lei nº 14.133/2021, independentemente da aplicação de outras sanções, sujeitando o **Fornecedor** ao pagamento das multas e à **indenização de danos** ao **Órgão Gerenciador**, quando aplicável.

16.19.2. A **rescisão** poderá ocorrer nos seguintes casos:

16.19.2.1. Inexecução total ou parcial da ARP sem justificativa aceitável.

16.19.2.2. Fraude, falsificação de documentos ou outros atos de má-fé.

16.19.2.3. Descumprimento das obrigações fiscais e trabalhistas, prejudicando a execução da ARP.

16.20. Responsabilidade por Danos

16.20.1. Além das penalidades previstas acima, o **Fornecedor** será **responsável** por qualquer dano ou prejuízo causado ao **Órgão Gerenciador** ou a **terceiros** durante a execução da ARP, seja de ordem material, moral ou financeira, obrigando-se a **reparar os danos** causados, incluindo custos de substituição ou reparo de equipamentos danificados.

16.20.2. O **Fornecedor** deverá manter **seguro** para cobrir eventuais danos materiais ou pessoais decorrentes da execução dos serviços.

16.21. Aplicação das Sanções

16.21.1. As sanções serão aplicadas **independentemente de notificação prévia**, conforme a gravidade da infração, exceto nos casos que exigem **defesa prévia** ou **contraditório** (como nos casos de declaração de inidoneidade ou rescisão da ARP).

16.21.2. O valor das **multa** e das **penalidades** será descontado dos valores a serem pagos ao **Fornecedor**, caso a ARP não seja rescindida.

16.22. Registro das Penalidades

16.22.1. Todas as **sanções** aplicadas ao **Fornecedor** serão **registradas** nos sistemas do **Órgão Gerenciador**, podendo ser utilizadas como **referência** para futuras licitações ou contratações, conforme o histórico de cumprimento contratual da empresa.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. A despesa orçamentária da execução da Ordem de Fornecimento ocorrerá à conta da **Natureza da Despesa 33.90.30.02.00.00 - Material de Expediente**

33.90.30.03.00.00 - Material de

Limpeza e Prod. de Higienização

33.90.30.99.02.00 - Outros

Materiais de Consumo

33.90.30.12.01.00 - Materiais

Gráficos e Impressos

18. MODELO DE GESTÃO DA ARP E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

18.1. A ARP deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ARP, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **Fornecedor** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19. DA ASSINATURA

19.1. Elaboração da Ata de Registro de Preço

19.1.1. Após a conclusão da licitação, será elaborada a Ata de Registro de Preço que irá constar:

19.1.1.1. A descrição dos materiais, conforme este Termo de Referência;

19.1.1.2. Os preços acordados para cada item;

19.1.1.3. O prazo de validade da ATA;

19.1.1.4. Os fornecedores e seus respectivos preços;

19.1.1.5. As condições de fornecimento, com quantidade total a ser adquirida e condições de entrega.

19.2. Assinatura da ATA

19.2.1. A assinatura da ATA de Registro de Preço será feita pelos representantes legais do Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN/SE) e pelos fornecedores que ganharam a licitação, após a conclusão da licitação. Formalizando assim o compromisso das partes em respeitar as condições de fornecimento e os preços registrados.

19.2.2. A assinatura da ATA de Registro de Preço não gera um contrato de fornecimento imediato, mas garante que ao **Órgão Gerenciador** pode realizar compras conforme a necessidade, dentro dos parâmetros da ATA.

19.3. Execução do Fornecimento

19.3.1. Quando o **Órgão Gerenciador** precisar de um determinado material registrado na ATA, será realizado a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho, com base na Ata de Registro de Preço, podendo a solicitação ser de forma parcelada.

20. ANEXO I

ITEM	DESCRÍÇÃO DO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (MEDIANA)	VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	461461	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA 1,00MM. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	200	2.000	R\$1,30	R\$260,00	R\$2.600,00
2	LAPIS GRAFITE Nº 02	272350	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA , DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 4B , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA: GRAFITE	UNIDADE	50	200	R\$0,92	R\$46,00	R\$184,00
3	PASTA AZ DORSO LARGO	335417	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO,TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO,PROTECTOR METÁLICO NAS BORDAS DA PAREDE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE ACIONAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR	UNIDADE	20	100	R\$12,34	R\$246,80	R\$1.234,00

			MOLA FIXADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL PLÁSTICO E JANELA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.						
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	425226	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	20	200	R\$4,36	R\$87,20	R\$872,00
5	BANDEJA PARA PAPEL DUPLA	237811	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO, FUMÉ, DUPLA, ESTRUTURA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 235 X 40 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	50	R\$35,05	R\$350,50	R\$1.752,50
6	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	279313	CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4 MM, COR AMARELA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	50	200	R\$1,90	R\$95,00	R\$380,00
7	CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE VERDE.	354762	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4 MM, COM DADOS GRAVADO NO CORPO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	50	200	R\$1,64	R\$82,00	R\$328,00
8	PINCEL ATÔMICO, PRETO	202037	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO, RECARGÁVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO NO MÍNIMO 10CM.	UNIDADE	10	50	R\$2,22	R\$22,20	R\$111,00
9	COLA BRANCA 90G	622132	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	20	80	R\$2,43	R\$48,60	R\$194,40
10	PAPEL A4 BRANCO	461828	PAPEL BRANCO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 75 G/M ² , COM CERTIFICADO FLORESTAL, EMBALAGEM EM MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE COM 500 FOLHAS CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.	RESMA	100	1.000	R\$28,20	R\$2.820,00	R\$28.200,00
11	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE	437684	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE: MATERIAL EM BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ABRASIVA. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4-6 CM (COMPRIMENTO) X 2-3 CM (LARGURA) X 1-1,5 CM (ESPESSURA). MACIA, REMOVE GRAFITE SEM RESÍDUOS OU DANOS AO PAPEL. INDICADA PARA USO ESCOLAR E EM ESCRITÓRIOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.	UNIDADE	10	40	R\$1,40	R\$14,00	R\$56,00

12	COLA EM BASTÃO 40G	335414	COLA EM BASTÃO 40G: PESO DE 40 GRAMAS. MATERIAL EM COLA PVA, NÃO TÓXICA. FORMATO EM BASTÃO COM APLICADOR GIRATÓRIO. SECAGEM RÁPIDA, ADERÊNCIA EM PAPÉIS, CARTOLINAS E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA PROTECTORA. INDICADA PARA USO ESCOLAR E EM ESCRITÓRIOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E NÃO TOXICIDADE (NBR 15236).	UNIDADE	40	160	R\$3,32	R\$132,80	R\$531,20
13	BLOCO ADESIVO POST-IT	447926	BLOCO ADESIVO POST-IT: BLOCO RECARREGA, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT. QUANTIDADE: 100 FOLHAS.	UNIDADE	10	80	R\$6,18	R\$61,80	R\$494,40
14	CLIPES Nº 04	432336	CLIPES Nº 04: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	40	R\$4,03	R\$40,30	R\$161,20
15	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE	483450	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:45 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR: INCOLOR, APlicação: MULTIUSO	UNIDADE	10	40	R\$8,80	R\$88,00	R\$352,00
16	SACO PLÁSTICO 4 FUROS	292453	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 240 MM, ESPESSURA: 0,15 MICRA. NÚMERO FUROS 4 FUROS, COM 100 UNIDADES.	PACOTE	6	48	R\$42,19	R\$253,14	R\$2.025,12
17	GRAMPEADOR 26/6	229444	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 30 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM.	UNIDADE	5	20	R\$30,90	R\$154,50	R\$618,00
18	GUARDANAPO DE PAPEL	224567	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 CM X 22 CM. MATERIAL EM CELULOSE, COM UMA OU DUAS CAMADAS. COR BRANCA. GRAMATURA DE 16-20 G/M ² . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INDICADO PARA REFEITÓRIOS, ESCRITÓRIOS OU EVENTOS. ATENDER ÀS NORMAS DE HIGIENE E QUALIDADE	UNIDADE	50	200	R\$2,30	R\$115,00	R\$460,00
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML	226343	COPO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, PESO MÍNIMO DE 220 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002.	PACOTE	200	2.000	R\$4,85	R\$970,00	R\$9.700,00
20	PAPEL HIGIÊNICO	297836	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10CM , TIPO PICOTADO. QUANTIDADE DE FOLHAS: DUPLA, NA COR	PACOTE	10	200	R\$61,91	R\$619,10	R\$12.382,00

			BRANCA, EXTRAMACIO. PACONTE COM 08 UNIDADES.						
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	353142	PAPEL TOALHA TIPO FOLHA DUAS DOBRAS, COMPRIMENTO 23CM LARGURA 21CM NA COR BRANCA INTERFOLHADO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	100	500	R\$13,84	R\$1.384,00	R\$6.920,00
22	ÁGUA SANITÁRIA	624677	ÁGUA SANITÁRIA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	100	1.000	R\$2,82	R\$282,00	R\$2.820,00
23	ÁLCOOL LÍQUIDO	429961	ÁLCOOL ETÍlico LÍQUido PARA LIMPEZA, TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46º, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍlico, DESNATURANTE E ESSÊNCIA, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 LITRO DO PRODUTO E TAMPA ROSCÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	100	1.000	R\$7,11	R\$711,00	R\$7.110,00
24	ÁLCOOL EM GEL	429225	ÁLCOOL ETÍlico PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO (GEL), COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, TAMPA DE ROSCA COM ORIFÍCIO NA TAMPA INTERNA PARA MELHOR FLUIDEZ DO LÍQUIDO, ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100	500	R\$6,95	R\$695,00	R\$3.475,00
25	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	630571	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, EVITA CONTAMINAÇÃO, ALÉM DE TER DETALHES QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHA: UM CARRO FUNCIONAL + UM BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA HASTE + UM REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + UMA PÁ COLETORA POP + UM CONJUNTO MOP PÓ (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA ARMAÇÃO + UM REFIL MOP PÓ 60 CM). NO MOMENTO DA COMPRA, INDICA A COR DESEJADA DO SACO DE POLIÉSTER: AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO.	UNIDADE	1	3	R\$1.329,46	R\$1.329,46	R\$3.988,38
26	DESINFETANTE	381409	DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTIBACTERICIDA, AROMA DIVERSOS., BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	100	R\$18,31	R\$366,20	R\$1.831,00
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	261168	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, SEM CFC, CONTROLA ODORES DESAGRADÁVEIS CAUSADOS	UNIDADE	50	200	R\$9,20	R\$460,00	R\$1.840,00

			POR FUNGOS E BACTÉRIAS, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 360 ML/ 284 G.						
28	DETERGENTE LIQUIDO 500ML	226698	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TAMPA COM BICO DOSADOR, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	50	500	R\$1,85	R\$92,50	R\$925,00
29	ESCOVA MULTIUSO	448501	ESCOVA PARA LAVAR, MULTIUSO, EM BASE DE MADEIRA, OVAL E EXCLUSIVAS CERDAS DE NÁILON QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM. ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	6	20	R\$3,50	R\$21,00	R\$70,00
30	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO	481018	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO LÃ DE AÇO CARBONO, PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTES DE NO MÍNIMO 44 G COM 8 UNIDADES CADA.	PACOTE	20	200	R\$2,09	R\$41,80	R\$418,00
31	ESPONJA MULTIUSO	385187	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, SENDO UMA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS E OUTRA MACIA COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 110MMX75MMX20MM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. OBSERAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E AS MEDIDAS DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	50	200	R\$1,23	R\$61,50	R\$246,00
32	FLANELA PARA LIMPEZA	300142	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPRIMENTO MÍNIMO 58 CM X 38 CM, COR LARANJA OU AMARELA, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER. TECIDO EM ALGODÃO. O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE. VALIDADE INDETERMINADA	UNIDADE	20	60	R\$2,11	R\$42,20	R\$126,60
33	INSETICIDA EM SPRAY	484679	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FRASCO COM 300ML.	UNIDADE	10	60	R\$12,32	R\$123,20	R\$739,20
34	PANO DE PRATO	344983	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:	UNIDADE	10	60	R\$4,47	R\$44,70	R\$268,20

			ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL						
35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	357462	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO ALVEJADO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 60CM.	UNIDADE	20	100	R\$3,55	R\$71,00	R\$355,00
36	SABÃO EM BARRA	298406	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. BARRA DE 200 GRAMAS .(PACOTE COM 5 UNIDADE)	PACOTE	10	50	R\$9,85	R\$98,50	R\$492,50
37	SABÃO EM PÓ	436764	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, 75 COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	20	200	R\$4,50	R\$90,00	R\$900,00
38	SACO PARA LIXO 40 LITROS	470829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,03 A 0,05 COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	100	R\$11,76	R\$117,60	R\$1.176,00
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS	470833	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,13 A 0,15, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	10	100	R\$35,20	R\$352,00	R\$3.520,00
40	LIXEIRA 40L	422192	LIXEIRA 40L: CAPACIDADE DE 40 LITROS COM TAMPA E PEDAL. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES. COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, BORDAS REFORÇADAS. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (CINZA, PRETO OU BEGE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60-70 CM, DIÂMETRO/LARGURA 35-45 CM. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ABNT	UNIDADE	2	10	R\$70,00	R\$140,00	R\$700,00
41	LIXEIRA PARA BANHEIRO 12L	416664	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12L: CAPACIDADE DE 12 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP). MECANISMO COM PEDAL DE PLÁSTICO REFORÇADO. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (BRANCA, CINZA OU PRETA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 35-45 CM, LARGURA/PROFOUNDIDADE 25-30 CM. INDICADA PARA BANHEIROS, RESISTENTE À UMIDADE. ATENDER ÀS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA	UNIDADE	5	20	R\$36,78	R\$183,90	R\$735,60
42	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	604237	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 10-13 L, TIPO: TELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, COR: PRETA OU CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA	UNIDADE	10	40	R\$29,56	R\$295,60	R\$1.182,40

			BOCA 26-28 CM, ALTURA 28-31 CM. REVESTIMENTO: PINTADO						
43	PILHA PEQUENA, ALCALINA, AAA	319796	PILHA PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL: TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (LR03). VOLTAGEM DE 1,5 V. NÃO RECARREGÁVEL, COM LONGA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. INDICADA PARA CONTROLES REMOTOS, MOUSES E TECLADOS SEM FIO. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO (IEC 60086).	PACOTE	10	80	R\$6,23	R\$62,30	R\$498,40
44	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO	477057	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO: MATERIAL DA PÁ EM POLIPROPILENO (PP), CABO EM MADEIRA. DIMENSÕES APROXIMADAS DA PÁ: 24 CM (LARGURA) X 25 CM (PROFOUNDADE). COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 100 CM, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. RESISTENTE, COM BORDA REFORÇADA. INDICADA PARA VARRIÇÃO E COLETA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E QUALIDADE.	UNIDADE	3	12	R\$9,54	R\$28,62	R\$114,48
45	SABONETE LÍQUIDO	253197	SABONETE LÍQUIDO: COM FRAGRÂNCIA SUAVE. VOLUME DE 5 LITROS (GALÃO). COMPOSIÇÃO COM BASE GLICERINADA, PH NEUTRO, HIPOALERGÉNICO, COM AGENTES HIDRATANTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA, NÃO RESSECA A PELE. INDICADO PARA BANHEIROS E ÁREAS COMUNS. ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA PARA PRODUTOS DE HIGIENE.	UNIDADE	5	20	R\$26,35	R\$131,75	R\$527,00
46	PASTA DOBRADA COM BOLSO	452328	PASTA DOBRADA COM BOLSO, PASTA EVENTOS, MATERIAL: PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSO INTERNO, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 250 G/M ² . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM TIMBRE DO ÓRGÃO.	UNIDADE	200	2000	R\$3,60	R\$720,00	R\$7.200,00
47	PAPEL TIMBRADO	231408	PAPEL TIMBRADO: PAPEL OFF SET BRANCO 75 G/M ² , DIMENSÃO 21X29,7 CM (A4). IMPRESSÃO 4X0 CORES: COM TIMBRE E ENDEREÇO DO ÓRGÃO.	UNIDADE	500	8000	R\$0,50	R\$250,00	R\$4.000,00
48	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO	430340	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INDIVIDUAL E CÓDIGO DE BARRAS CORRESPONDENTES À NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, INICIANDO-SE NO NÚMERO 01 ATÉ 3000, CONTENDO A LOGOMARCA DO COREN/SE. MEDIDAS: 45 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ALTURA X 0,03 MM DE ESPESSURA. MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO PRATA, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA FOSQUEAMENTO, REFERÊNCIA	UNIDADE	3000	3000	R\$0,27	R\$810,00	R\$810,00

			3M 7883 HL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ADESIVO: ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO PODER DE ADESÃO, COM FORÇA DE ADESÃO MÍNIMA DE 50N / 100 MM PARA UMA REMOÇÃO A 180° 10 MINUTOS APÓS A APLICAÇÃO, REFERÊNCIA 3M SÉRIE 300 OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. IMPRESSÃO: EM PRETO (1X0). APRESENTAÇÃO: EM ROLOS OU CARTELAS, ETIQUETAS COM CORTE INDIVIDUAL, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM BORDA EXTERNA.						
49	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	401619	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO FOTO, NOME COMPLETO E NÚMERO DE MATRÍCULA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ESPESSURA: 0,30 MM.	UNIDADE	5	50	R\$7,74	R\$38,70	R\$387,00
50	CAFÉ 250G	463591	CAFÉ 250G, APRESENTAÇÃO: TORRADO MÓIDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES. NECESSITA DE AMOSTRA.	PACOTE	20	600	R\$18,00	R\$360,00	R\$10.800,00
51	AÇÚCAR EM SACHÊ DE 5 GRAMAS	463996	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 5G (CINCO GRAMAS), FORNECIDO EM CAIXA COM 400 (QUATROCENTOS) SACHÊS.	CAIXA	5	30	R\$25,38	R\$126,90	R\$761,40
52	MEXEDOR DE CAFEZINHO	355015	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR: CRISTAL , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 9 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	4	16	R\$12,50	R\$50,00	R\$200,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.772,98

ANA GABRIELA MELO DE ANDRADE CRUZ - Matr. 208

Chefe do Departamento Administrativo

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

ÓRGÃO LICITANTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE (COREN-SE) – UASG 389342

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: xx.xxx/2025 (SRP)

DADOS DA EMPRESA LICITANTE

RAZÃO SOCIAL:	
NOME FANTASIA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	

CEP:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	
E-MAIL:	
RESPONSÁVEL PARA CONTATO:	
BANCO:	
AGÊNCIA:	
C/C:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO

NOME:	
RG:	
ÓRGÃO EXPEDIDOR:	
CPF:	
NATURALIDADE:	
NACIONALIDADE:	
CARGO/FUNÇÃO:	
ENDEREÇO COMERCIAL:	
BAIRRO:	
CIDADE:	
UF:	
CEP:	
TELEFONE COMERCIAL:	
CELULAR:	
E-MAIL:	

1. Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida no endereço _____, para prestação, de forma contínua para a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio**, para o Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (Coren-SE), localizada na Rua Duque de Caxias 389, Bairro São José na cidade de Aracaju/Sergipe, nos termos das tabelas abaixo, e conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA (a)	QUANTIDADE ESTIMADA MÁXIMA (b)	VALOR UNITÁRIO (c)	VALOR TOTAL MÍNIMO (a x c)	VALOR TOTAL MÁXIMO (b x c)
1	-	-	-	-	-	-	-	-

***Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados a partir da apresentação da proposta.**

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, tributos, fretes, encargos fiscais, comerciais, taxas ou quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto ora cotado, não sendo considerado pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título posteriormente.

O(s) serviço(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência.

Assinatura responsável Empresa

ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

Validade da Ata: 12 meses

Aos XX dias do mês de XXXXXXXX de 2025, a União, por intermédio do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SERGIPE – COREN-SE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº [digite aqui o CNPJ], com sede na [digite aqui o endereço completo], doravante denominado CONTRATANTE, por intermédio do seu [Cargo do Signatário 1], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação] e do CPF nº [digite aqui o número], e do seu [Cargo do Signatário 2], Senhor(a) [digite aqui o nome], [nacionalidade], [estado civil], portador da Carteira de Identidade nº [digite aqui o número com a Unidade da Federação], CPF nº [digite aqui o número],

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021, e as demais normas legais correlatas; e

CONSIDERANDO a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços em epígrafe, conforme Ata publicada em XX/XX/XXXX, homologada pela autoridade competente,

RESOLVE:

registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a **aquisição de material de consumo, expediente e apoio**, com a finalidade de atender às necessidades operacionais do **Conselho Regional de Enfermagem de Sergipe (COREN-SE)**, localizado à Rua Duque de Caxias, 389 (esquina com a rua Vila Cristina), Bairro São José, Aracaju/SE. O material a ser adquirido será utilizado para o adequado funcionamento administrativo e operacional do COREN-SE, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no **Anexo I** deste Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente.

1.2. Itens registrados – Da especificação e do quantitativo a ser fornecido:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA MÍNIMA	QUANTIDADE ESTIMADA TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MÍNIMO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	CANETA ESFEROGRAFICA COR AZUL	461461	CANETA ESFEROGRÁFICA - MATERIAL: PLÁSTICO MATERIAL PONTA: LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO TIPO ESCRITA: MÉDIA COR TINTA: AZUL CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORPO SEXTAVADO, TAMPA VENTILADA, PONTA 1,00MM. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	200	2.000	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
2	LAPIS GRAFITE Nº 02	272350	LÁPIS PRETO MATERIAL CORPO: MADEIRA , DIÂMETRO CARGA: 2 MM, DUREZA CARGA: 4B , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA: GRAFITE	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
3	PASTA AZ DORSO LARGO	335417	PASTA ARQUIVO, REGISTRADOR TIPO AZ EM PAPELÃO PRENSADO, TAMANHO OFÍCIO, DIMENSÕES 350 MM (LARGURA) X 280 MM (ALTURA) X 85 MM (DORSO), COM VARIAÇÃO DE +/- 10 POR CENTO, PROTETOR METÁLICO NAS BORDAS DA PAREDE INFERIOR, FECHO METÁLICO COM ALAVANCA DE AÇÃOAMENTO PARA ABERTURA AUXILIADO POR MOLA FIXADO POR QUATRO REBITES, PRENDEDOR EM MATERIAL PLÁSTICO DE BOA RESISTÊNCIA, ORIFÍCIO DE MANUSEIO REVESTIDO DE MATERIAL	UNIDADE	20	100	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX

			PLÁSTICO E JANELA DE IDENTIFICAÇÃO NO DORSO.					
4	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6	425226	GRAMPO, PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, TAMANHO 26/6. EMBALAGEM: CAIXA COM 5000 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	CAIXA	20	200	R\$XXXX	R\$XXXX
5	BANDEJA PARA PAPEL DUPLA	237811	BANDEJA PARA PAPEL EM ACRÍLICO, FUMÉ, DUPLA, ESTRUTURA FIXA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 350X 235 X 40 MM. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	UNIDADE	10	50	R\$XXXX	R\$XXXX
6	CANETA MARCA TEXTO AMARELO	279313	CANETA, MARCA TEXTO FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4 MM, COR AMARELA, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX
7	CANETA MARCA TEXTO, COR FLUORESCENTE VERDE.	354762	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FACETADA, COR FLUORESCENTE VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAÇO PONTA CHANFRADA COM NO MÍNIMO 4 MM, COM DADOS GRAVADO NO CORPO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, A MARCA DO FABRICANTE, LOTE E VALIDADE. NECESSITA DE AMOSTRA.	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX
8	PINCEL ATÔMICO PRETO	202037	PINCEL ATÔMICO PERMANENTE COR PRETO, COM PONTA DE FELTRO, RECARREGÁVEL, GRAVADO NO CORPO A MARCA DO FABRICANTE, COMPRIMENTO NO MINIMO 10CM.	UNIDADE	10	50	R\$XXXX	R\$XXXX
9	COLA BRANCA 90G	622132	COLA, LIQUIDA, A BASE DE P.V.A., BRANCA, PARA USO EM PAPEL, CERAMICA, TECIDO, ARTESANATO. EMBALAGEM: FRASCO PLASTICO COM 90 G, COM BICO ECONOMIZADOR, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	FRASCO	20	80	R\$XXXX	R\$XXXX
10	PAPEL A4 BRANCO	461828	PAPEL BRANCO ALCALINO, ALTA ALVURA, FORMATO A-4, DIMENSÕES 210 X 297MM, GRAMATURA 75 G/M ² , COM CERTIFICADO FLORESTAL, EMBALAGEM EM	RESMA	100	1.000	R\$XXXX	R\$XXXX

			MATERIAL IMPERMEÁVEL CONTRA UMIDADE COM 500 FOLHAS CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE.						
11	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE	437684	BORRACHA BRANCA PARA GRAFITE: MATERIAL EM BORRACHA SINTÉTICA, NÃO ABRASIVA. COR BRANCA. DIMENSÕES APROXIMADAS: 4-6 CM (COMPRIMENTO) X 2-3 CM (LARGURA) X 1-1,5 CM (ESPESSURA). MACIA, REMOVE GRAFITE SEM RESÍDUOS OU DANOS AO PAPEL. INDICADA PARA USO ESCOLAR E EM ESCRITÓRIOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE.	UNIDADE	10	40	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
12	COLA EM BASTÃO 40G	335414	COLA EM BASTÃO 40G: PESO DE 40 GRAMAS. MATERIAL EM COLA PVA, NÃO TÓXICA. FORMATO EM BASTÃO COM APLICADOR GIRATÓRIO. SECAGEM RÁPIDA, ADERÊNCIA EM PAPÉIS, CARTOLINAS E MATERIAIS POROSOS. EMBALAGEM EM TUBO PLÁSTICO COM TAMPA PROTETORA. INDICADA PARA USO ESCOLAR E EM ESCRITÓRIOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E NÃO TOXICIDADE (NBR 15236).	UNIDADE	40	160	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
13	BLOCO ADESIVO POST-IT	447926	BLOCO ADESIVO POST-IT: BLOCO RECARREGÁVEL, MATERIAL: PAPEL, COR: AMARELA, LARGURA:76 MM, COMPRIMENTO:102 MM, TIPO: REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AUTO-ADESIVO COM 1 CM, POST IT. QUANTIDADE: 100 FOLHAS.	UNIDADE	10	80	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
14	CLIPES Nº 04	432336	CLIPES Nº 04: CLIPE, TRATAMENTO SUPERFICIAL: GALVANIZADO, TAMANHO:4/0, MATERIAL: METAL, FORMATO: TRANÇADO. CAIXA COM 50 UNIDADES	CAIXA	10	40	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
15	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE	483450	FITA ADESIVA GRANDE TRANSPARENTE, MATERIAL: POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO: MONOFACE, LARGURA:45 MM, COMPRIMENTO:100 M, COR: INCOLOR, APLICAÇÃO: MULTIUSO	UNIDADE	10	40	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
16	SACO PLÁSTICO FUROS	4292453	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE. ESPECIFICAÇÃO: SACO DOCUMENTO, MATERIAL	PACOTE	6	48	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX

			PLÁSTICO TRANSPARENTE, COMPRIMENTO 335 MM, LARGURA 240 MM, ESPESSURA: 0,15 MICRA. NÚMERO FUROS 4 FUROS, COM 100 UNIDADES.					
17	GRAMPEADOR 26/6	229444	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL: PINTADO, MATERIAL: METAL, TIPO: MESA, CAPACIDADE: 30 FOLHAS, TAMANHO GRAMPO: 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 16 CM.	UNIDADE	5	20	R\$XXXX	R\$XXXX
18	GUARDANAPO DE PAPEL	224567	GUARDANAPO DE PAPEL COR BRANCA: DIMENSÕES APROXIMADAS: 22 CM X 22 CM. MATERIAL EM CELULOSE, COM UMA OU DUAS CAMADAS. COR BRANCA. GRAMATURA DE 16-20 G/M ² . EMBALAGEM COM 50 UNIDADES. INDICADO PARA REFEITÓRIOS, ESCRITÓRIOS OU EVENTOS. ATENDER ÀS NORMAS DE HIGIENE E QUALIDADE	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX
19	COPO DESCARTÁVEL 180ML	226343	COPO DESCARTÁVEL, ATÓXICO, DE POLIESTIRENO, CAPACIDADE 180 ML, PESO MÍNIMO DE 220 MG, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES, NA COR BRANCA, EM CONFORMIDADE COM A NORMA ABNT NBR 14865/2002.	PACOTE	200	2.000	R\$XXXX	R\$XXXX
20	PAPEL HIGIÊNICO	297836	PAPEL HIGIÊNICO EM CELULOSE COMPRIMENTO 300 M, LARGURA 10CM , TIPO PICOTADO. QUANTIDADE DE FOLHAS: DUPLA, NA COR BRANCA, EXTRAMACIO. PACONTE COM 08 UNIDADES.	PACOTE	10	200	R\$XXXX	R\$XXXX
21	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO	353142	PAPEL TOALHA TIPO FOLHA DUAS DOBRAS, COMPRIMENTO 23CM LARGURA 21CM NA COR BRANCA INTERFOLHADO. PACOTE COM 1.000 FOLHAS.	PACOTE	100	500	R\$XXXX	R\$XXXX
22	ÁGUA SANITÁRIA	624677	ÁGUA SANITÁRIA, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 01 LITRO. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	100	1.000	R\$XXXX	R\$XXXX

23	ÁLCOOL LÍQUIDO	429961	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO PARA LIMPEZA, TRANSPARENTE, COM GRADUAÇÃO ALCOÓLICA DE 46°, COMPOSTO DE ÁLCOOL ETÍLICO, DESNATURANTE E ESSÊNCIA, EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE COM 01 LITRO DO PRODUTO E TAMPA ROSCÁVEL, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	LITRO	100	1.000	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
24	ÁLCOOL EM GEL	429225	ÁLCOOL ETÍLICO PARA LIMPEZA DE AMBIENTES, ASPECTO LÍQUIDO VISCOSO (GEL), COMPOSIÇÃO HIDROALCOÓLICA, APARÊNCIA VISUAL GEL, APLICAÇÃO PRODUTO LIMPEZA DOMÉSTICA, TAMPA DE ROSCA COM ORIFÍCIO NA TAMPA INTERNA PARA MELHOR FLUIDEZ DO LÍQUIDO, ACONDICIONADAS EM FRASCOS PLÁSTICOS DE 500ML. REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES	UNIDADE	100	500	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
25	CARRINHO FUNCIONAL PARA LIMPEZA	630571	CARRINHO DE LIMPEZA COMPLETO PRODUZIDO 100% EM POLIPROPILENO, EVITA CONTAMINAÇÃO, ALÉM DE TER DETALHES QUE FACILITAM A ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA. ACOMPANHA: UM CARRO FUNCIONAL + UM BALDE ESPREMEDOR DOBLÔ 30 LITROS, COM DIVISÃO PARA ÁGUA LIMPA E ÁGUA SUJA + UM CONJUNTO MOP LÍQUIDO (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA HASTE + UM REFIL MOP LÍQUIDO 320 G) + UMA PLACA DE SINALIZAÇÃO PISO MOLHADO + UMA PÁ COLETORA POP + UM CONJUNTO MOP PÓ (UM CABO EM ALUMÍNIO + UMA ARMAÇÃO + UM REFIL MOP PÓ 60 CM). NO MOMENTO DA COMPRA, INDICA A COR DESEJADA DO SACO DE POLIÉSTER: AMARELO, AZUL, VERDE OU VERMELHO.	UNIDADE	1	3	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
26	DESINFETANTE	381409	DESINFETANTE LÍQUIDO, ANTIBACTERICIDA, AROMA DIVERSOS., BOMBONA DE 5 LITROS. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES.	UNIDADE	20	100	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX
27	DESODORIZADOR DE AMBIENTES	261168	DESODORIZADOR DE AMBIENTES, AEROSOL, FRAGRÂNCIA LAVANDA, SEM CFC, CONTROLA ODORES DESAGRADÁVEIS	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX

			CAUSADOS POR FUNGOS E BACTÉRIAS, INIBE O CRESCIMENTO DE BACTÉRIAS, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM COM 360 ML/ 284 G.					
28	DETERGENTE LÍQUIDO 500ML	226698	DETERGENTE LÍQUIDO PARA LIMPEZA E DESINFECÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA, BIODEGRADÁVEL, NEUTRO, TAMPA COM BICO DOSADOR, REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 18 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML.	UNIDADE	50	500	R\$XXXX	R\$XXXX
29	ESCOVA MULTIUSO	448501	ESCOVA PARA LAVAR, MULTIUSO, EM BASE DE MADEIRA, OVAL E EXCLUSIVAS CERDAS DE NÁILON QUE NÃO DEFORMAM E NÃO EMBOLAM. ALTAMENTE RESISTENTE.	UNIDADE	6	20	R\$XXXX	R\$XXXX
30	ESPONJA TIPO LÃ DE AÇO	481018	ESPONJA DE LIMPEZA TIPO LÃ DE AÇO CARBONO, PRÓPRIA PARA LAVAGEM DE LOUÇAS E OBJETOS DE ALUMÍNIO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 02(DOIS) ANOS A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. PACOTES DE NO MÍNIMO 44 G COM 8 UNIDADES CADA.	PACOTE	20	200	R\$XXXX	R\$XXXX
31	ESPONJA MULTIUSO	385187	ESPONJA DUPLA FACE, MULTIUSO, SENDO UMA DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVOS E OUTRA MACIA COM ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDAS. MEDIDAS APROXIMADAS: 110MMX75MMX20MM. EMBALADAS INDIVIDUALMENTE COM IDENTIFICAÇÃO DA MARCA E DO FABRICANTE. OBSERVAÇÕES: A COMPOSIÇÃO, O PRAZO DE VALIDADE E AS MEDIDAS DEVERÃO ESTAR DESTACADOS NAS EMBALAGENS INDIVIDUAIS. VALIDADE MÍNIMA 12 MESES.	UNIDADE	50	200	R\$XXXX	R\$XXXX
32	FLANELA PARA LIMPEZA	300142	FLANELA PARA LIMPEZA, COMPRIMENTO MÍNIMO 58 CM X 38 CM, COR LARANJA OU AMARELA, CANTOS ARREDONDADOS, ACABAMENTO NAS BORDAS EM OVER. TECIDO EM ALGODÃO . O PRODUTO DEVERÁ CONTER ETIQUETA DO FABRICANTE. VALIDADE INDETERMINADA	UNIDADE	20	60	R\$XXXX	R\$XXXX

33	INSETICIDA EM SPRAY	484679	INSETICIDA EM SPRAY. EMBALAGEM COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, FÓRMULA COM ÁGUA, INODORO, MULTIINSETICIDA, INCLUSIVE PARA O MOSQUITO DA DENGUE, NÃO CONTER CFC. COM INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES NO CASO DE INTOXICAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIOR A 18 MESES, A PARTIR DO RECEBIMENTO DEFINITIVO. FRASCO COM 300ML.	UNIDADE	10	60	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
34	PANO DE PRATO	344983	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, COMPRIMENTO MÍNIMO 60 CM, LARGURA MÍNIMA 40 CM, COR BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ABSORVENTE/LAVÁVEL E DURÁVEL	UNIDADE	10	60	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
35	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO	357462	PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO, TIPO SACO, DE ALGODÃO ALVEJADO, REFORÇADO, MEDINDO APROXIMADAMENTE: 80 X 60CM.	UNIDADE	20	100	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
36	SABÃO EM BARRA	298406	SABÃO EM BARRA, NEUTRO, GLICERINADO, PARA LIMPEZA EM GERAL, BIODEGRADÁVEL, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. REGISTRO NA ANVISA/ MINISTÉRIO DA SAÚDE. BARRA DE 200 GRAMAS .(PACOTE COM 5 UNIDADE)	PACOTE	10	50	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
37	SABÃO EM PÓ	436764	SABÃO EM PÓ. COMPOSIÇÃO TENSÃOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, 75 COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ESSÊNCIA, ÁGUA, ALVEJANTE REGISTRADO NA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM COM 500G.	UNIDADE	20	200	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
38	SACO PARA LIXO 40 LITROS	470829	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,03 A 0,05 COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES.	PACOTE	10	100	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
39	SACO PARA LIXO 100 LITROS	470833	SACO PLÁSTICO PARA LIXO REFORÇADO, COM MICRA ENTRE 0,13 A 0,15, COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS. PACOTE COM 100 UNID.	PACOTE	10	100	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	
40	LIXEIRA 40L	422192	LIXEIRA 40L: CAPACIDADE DE 40 LITROS COM TAMPA	UNIDADE	2	10	R\$XXXX	R\$XXXX	R\$XXXX	

			E PEDAL. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP) OU POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), RESISTENTE A IMPACTOS E INTEMPÉRIES. COM PEDAL EM POLIETILENO PARA ABRIR E FECHAR A TAMPA, BORDAS REFORÇADAS. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (CINZA, PRETO OU BEGE). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 60-70 CM, DIÂMETRO/LARGURA 35-45 CM. INDICADA PARA AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E QUALIDADE DA ABNT					
41	LIXEIRA PARA BANHEIRO 12L	416664	LIXEIRA COM PEDAL PARA BANHEIRO 12L: CAPACIDADE DE 12 LITROS. MATERIAL EM POLIPROPILENO (PP). MECANISMO COM PEDAL DE PLÁSTICO REFORÇADO. ACABAMENTO COM SUPERFÍCIE LISA, COR NEUTRA (BRANCA, CINZA OU PRETA). DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA 35-45 CM, LARGURA/PROFUNDIDADE 25-30 CM. INDICADA PARA BANHEIROS, RESISTENTE À UMIDADE. ATENDER ÀS NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA	UNIDADE	5	20	R\$XXXX	R\$XXXX
42	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO	604237	LIXEIRA PARA ESCRITÓRIO, MATERIAL: AÇO, CAPACIDADE: 10-13 L, TIPO: TELADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: REDONDA, COR: PRETA OU CINZA, DIMENSÕES APROXIMADAS: DIÂMETRO DA BOCA 26-28 CM, ALTURA 28-31 CM. REVESTIMENTO: PINTADO	UNIDADE	10	40	R\$XXXX	R\$XXXX
43	PILHA PEQUENA, ALCALINA, AAA	319796	PILHA PEQUENA, ALCALINA, AAA, 1,5 V, NÃO RECARREGÁVEL: TIPO ALCALINA, TAMANHO AAA (LR03). VOLTAGEM DE 1,5 V. NÃO RECARREGÁVEL, COM LONGA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA A VAZAMENTOS. EMBALAGEM COM 2 UNIDADES. INDICADA PARA CONTROLES REMOTOS, MOUSES E TECLADOS SEM FIO. ATENDER ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E DESEMPENHO (IEC 60086).	PACOTE	10	80	R\$XXXX	R\$XXXX
44	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO	477057	PÁ COLETORA DE LIXO COM CABO: MATERIAL DA PÁ EM POLIPROPILENO (PP), CABO EM MADEIRA. DIMENSÕES	UNIDADE	3	12	R\$XXXX	R\$XXXX

			APROXIMADAS DA PÁ: 24 CM (LARGURA) X 25 CM (PROFOUNDIDADE). COMPRIMENTO APROXIMADO DO CABO: 100 CM, COM EMPUNHADURA ERGONÔMICA. RESISTENTE, COM BORDA REFORÇADA. INDICADA PARA VARRÍCÃO E COLETA EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS. ATENDER ÀS NORMAS DE ERGONOMIA E QUALIDADE.					
45	SABONETE LÍQUIDO	253197	SABONETE LÍQUIDO: COM FRAGRÂNCIA SUAVE. VOLUME DE 5 LITROS (GALÃO). COMPOSIÇÃO COM BASE GLICERINADA, PH NEUTRO, HIPOALERGÊNICO, COM AGENTES HIDRATANTES. ALTA CAPACIDADE DE LIMPEZA, NÃO RESSECA A PELE. INDICADO PARA BANHEIROS E ÁREAS COMUNS. ATENDER ÀS NORMAS DA ANVISA PARA PRODUTOS DE HIGIENE.	UNIDADE	5	20	R\$XXXX	R\$XXXX
46	PASTA DOBRADA COM BOLSO	452328	PASTA DOBRADA COM BOLSO, PASTA EVENTOS, MATERIAL: PAPEL SUPREMO, COMPRIMENTO: 32 CM, LARGURA: 24 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BOLSO INTERNO, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, GRAMATURA: 250 G/M ² . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPRESSÃO PERSONALIZADA COM TIMBRE DO ÓRGÃO.	UNIDADE	200	2000	R\$XXXX	R\$XXXX
47	PAPEL TIMBRADO	231408	PAPEL TIMBRADO: PAPEL OFF SET BRANCO 75 G/M ² , DIMENSÃO 21X29,7 CM (A4). IMPRESSÃO 4X0 CORES: COM TIMBRE E ENDEREÇO DO ORGÃO.	UNIDADE	500	8000	R\$XXXX	R\$XXXX
48	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO	430340	ETIQUETA DE PATRIMÔNIO COM NUMERAÇÃO SEQUENCIAL INDIVIDUAL E CÓDIGO DE BARRAS CORRESPONDENTES À NUMERAÇÃO INDIVIDUAL, INICIANDO-SE NO NÚMERO 01 ATÉ 3000, CONTENDO A LOGOMARCA DO COREN/SE. MEDIDAS: 45 MM DE COMPRIMENTO X 20 MM DE ALTURA X 0,03 MM DE ESPESSURA. MATERIAL: FILME DE POLIÉSTER METALIZADO PRATA, COM TRATAMENTO ESPECIAL PARA FOSQUEAMENTO, REFERÊNCIA 3M 7883 HL, SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. ADESIVO: ADESIVO ACRÍLICO DE ALTO PODER DE ADESÃO, COM FORÇA DE ADESÃO MÍNIMA DE	UNIDADE	3000	3000	R\$XXXX	R\$XXXX

			50N / 100 MM PARA UMA REMOÇÃO A 180° 10 MINUTOS APÓS A APLICAÇÃO, REFERÊNCIA 3M SÉRIE 300 OU SIMILAR OU DE QUALIDADE SUPERIOR. IMPRESSÃO: EM PRETO (1X0). APRESENTAÇÃO: EM ROLOS OU CARTELAS, ETIQUETAS COM CORTE INDIVIDUAL, COM CANTOS ARREDONDADOS E SEM BORDA EXTERNA.					
49	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO	401619	CRACHÁ DE IDENTIFICAÇÃO - CARTÃO IDENTIFICAÇÃO, MATERIAL: PVC, COMPRIMENTO: 85 MM, LARGURA: 54 MM, TIPO IMPRESSÃO: 4/0 CORES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CONTENDO FOTO, NOME COMPLETO E NÚMERO DE MATRÍCULA, CONFORME MODELO DO ÓRGÃO, ESPESSURA: 0,30 MM.	UNIDADE	5	50	R\$XXXX	R\$XXXX
50	CAFÉ 250G	463591	CAFÉ 250G, APRESENTAÇÃO: TORRADO MOÍDO, INTENSIDADE: MÉDIA, TIPO: TRADICIONAL, EMPACOTAMENTO: VÁCUO, PRAZO VALIDADE MÍNIMO: 12 MESES	PACOTE	20	600	R\$XXXX	R\$XXXX
51	AÇÚCAR EM SACHÊ DE 5 GRAMAS	463996	AÇÚCAR REFINADO, BRANCO, ACONDICIONADO EM SACHÊS INDIVIDUAIS DE 5G (CINCO GRAMAS), FORNECIDO EM CAIXA COM 400 (QUATROCENTOS) SACHÊS.	CAIXA	5	30	R\$XXXX	R\$XXXX
52	MEXEDOR DE CAFEZINHO	355015	TALHER DESCARTÁVEL, MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: MEXEDOR DE CAFEZINHO, COR: CRISTAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: RESISTENTE, COMPRIMENTO MÍNIMO: 9 CM, PACOTE COM 500 UNIDADES	PACOTE	4	16	R\$XXXX	R\$XXXX

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 127.772,98

1.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

2. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR**

2.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

3. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal NÃO poderão aderir à ata de registro de preços

4. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3.2. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

4.5. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.5.1. Aceitarem catar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.5.2. Mantiverem sua proposta original.

4.6. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.7. A ata de registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.8. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.9. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.10. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

4.11. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

4.12. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.13. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do itens desta ata, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

4.18. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.19. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.20. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações.

5.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniente de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual,

observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5.1. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.6. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.7. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.8. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.9. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.10. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.5. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.1.6. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.1.7. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.1.8. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.1.8.1. Por razão de interesse público;

7.1.8.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.1.8.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

8.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2.1. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Rua Duque de Caxias, 389, - Bairro São José, Aracaju/SE

CEP 49015-320 Telefone:

- www.coren-se.gov.br